

PORTRARIA Nº 1.568 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Outorga de direito de uso dos recursos hídricos para MOACIR QUAINI para captação de água no Rio Cumbuco, com a finalidade de irrigação.

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 6 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 5425/2025, de 29 de outubro de 2025, do processo SIGA Nº 4834/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Outorga para MOACIR QUAINI CPF: 428.005.950-00, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos para captação superficial de água no Rio Cumbuco, na Bacia Hidrográfica Tocantins Araguaia, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4 - Alto Rio das Mortes, com a finalidade de irrigação de 534,09 ha, das culturas de soja, milho e feijão, pelo sistema/método de aspersão móvel com equipamentos de pivô central na Fazenda Kumbuco, zona rural do Município de PRIMAVERA DO LESTE/MT, com as seguintes características:

I - Captação superficial 1 – Pivô Central 2, nas coordenadas geográficas: Lat. $15^{\circ}14'9,29''$ S, Long. $54^{\circ}2'5,40''$ W; e vazão máxima de captação de $654 \text{ m}^3/\text{h}$ ($0,181666 \text{ m}^3/\text{s}$ ou $181,66 \text{ L/s}$), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela 01** do anexo. A captação atenderá a um sistema de irrigação por Pivô central, com área irrigada de 165 ha.

II - Captação superficial 2 – Pivô Central 4, nas coordenadas geográficas: Lat. $15^{\circ}14'9,29''$ S, Long. $54^{\circ}2'5,40''$ W; e vazão máxima de captação de $470 \text{ m}^3/\text{h}$ ($0,130555 \text{ m}^3/\text{s}$ ou $130,5 \text{ L/s}$), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela 02** do anexo. A captação atenderá a um sistema de irrigação por Pivô central, com área irrigada de 118,58 ha.

III - Captação superficial 3 – Pivô Central 5 e 6, nas coordenadas geográficas: Lat. $15^{\circ}14'9,29''$ S, Long. $54^{\circ}2'5,40''$ W; e vazão máxima de captação de $294,14 \text{ m}^3/\text{h}$ ($0,081705 \text{ m}^3/\text{s}$ ou $81,7 \text{ L/s}$), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela 03** do anexo. A captação atenderá a dois sistemas de irrigação por Pivô central, com área irrigada total de 99,42 ha.

IV - Captação superficial 4 – Pivô Central 1, nas coordenadas geográficas: Lat. $15^{\circ}13'58,88''$ S, Long. $54^{\circ}2'34,70''$ W; e vazão máxima de captação de $120 \text{ m}^3/\text{h}$ ($0,033333 \text{ m}^3/\text{s}$ ou $33,3 \text{ L/s}$), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela 04** do anexo. A captação atenderá a um sistema de irrigação por Pivô central, com área irrigada de 30 ha.

V - Captação superficial 5 – Pivô Central 3, nas coordenadas geográficas: Lat. $15^{\circ}13'58,88''$ S, Long. $54^{\circ}2'34,70''$ W; e vazão máxima de captação de $480 \text{ m}^3/\text{h}$ ($0,133333 \text{ m}^3/\text{s}$ ou $133,3 \text{ L/s}$), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela 05** do anexo. A captação atenderá a um sistema de irrigação por Pivô central, com área irrigada de 121,09 ha.

VI - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação.

VII - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente, o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

VIII- O primeiro relatório encaminhado pelo Outorgado deverá conter as especificações técnicas do medidor instalado.

IX- O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **21/10/2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº43 de 23/01/2020, processo SAD nº 185403/2012, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.680 em 29/01/2020.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO**Tabela 01 – Rio Cumbuco**Coordenadas Geográficas – Lat. $15^{\circ}14'9,29''$ S, Long. $54^{\circ}2'5,40''$ W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,181666	10	25
Fevereiro	0,181666	10	20
Março	0,181666	10	20
Abril	0,181666	6	30
Maio	0,181666	10	30
Junho	0,181666	10	29

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,181666	11	31
Agosto	0,181666	14	30
Setembro	0,181666	12	29
Outubro	0,181666	7	29
Novembro	0,181666	1	30
Dezembro	0,181666	10	20

Tabela 02 – Rio CumbucoCoordenadas Geográficas – Lat. $15^{\circ}14'9,29''$ S, Long. $54^{\circ}2'5,40''$ W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,130555	10	25
Fevereiro	0,130555	10	20
Março	0,130555	10	20
Abril	0,130555	6	30
Maio	0,130555	10	30
Junho	0,130555	10	29

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,130555	11	31
Agosto	0,130555	14	30
Setembro	0,130555	12	29
Outubro	0,130555	7	29
Novembro	0,130555	1	30
Dezembro	0,130555	10	20

Tabela 03 – Rio Cumbuco

Coordenadas Geográficas – Lat.15°14'9,29" S, Long.54°2'5,40" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,081705	10	31
Fevereiro	0,081705	10	20
Março	0,081705	10	20
Abril	0,081705	8	30
Maio	0,081705	13	31
Junho	0,081705	13	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,081705	15	31
Agosto	0,081705	18	31
Setembro	0,081705	16	29
Outubro	0,081705	9	30
Novembro	0,081705	2	24
Dezembro	0,081705	10	20

Tabela 04 – Rio Cumbuco

Coordenadas Geográficas – Lat.15°13'58,88" S, Long.54°2'34,70" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,033333	10	25
Fevereiro	0,033333	10	20
Março	0,033333	10	20
Abril	0,033333	6	30
Maio	0,033333	10	30
Junho	0,033333	10	29

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,033333	11	31
Agosto	0,033333	14	30
Setembro	0,033333	12	29
Outubro	0,033333	7	29
Novembro	0,033333	1	30
Dezembro	0,033333	10	20

Tabela 05 – Rio Cumbuco

Coordenadas Geográficas – Lat. $15^{\circ}13'58,88''$ S, Long. $54^{\circ}2'34,70''$ W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,133333	10	25
Fevereiro	0,133333	10	20
Março	0,133333	10	20
Abril	0,133333	6	30
Maio	0,133333	10	30
Junho	0,133333	10	29

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,133333	11	31
Agosto	0,133333	14	30
Setembro	0,133333	12	29
Outubro	0,133333	7	29
Novembro	0,133333	1	30
Dezembro	0,133333	10	20

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 06/11/2025 as 15:33:29.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **CKXMM1D0B** e o código CRC **AD48C41C**.